



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 037 / 2021  
SOLICITAÇÃO: 105 / 2021  
PROCESSO(S): 207 / 2021  
208 / 2021

Planalto – PR, 16 de agosto de 2021.

## SOLICITAÇÃO

De: Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação  
Para: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa com vistas à aquisição de copos/garrafas térmicas de 650 ml, destinados a atender todos os profissionais da educação do Município de Planalto-PR, levando em consideração o período pandêmico em que se vive atualmente, sentiu-se a necessidade da utilização desses utensílios individualizados para conter a contaminação pelo Covid-19, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, conforme segue abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Vir. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Copo Térmico Capacidade: 0.65 L Peso: 0.192 Kg Dimensões: 93 x 93 x 237 mm Eficiência Térmica: 4 a 5 horas Material: Isolamento em Poliuretano (PU) e demais peças em plástico Injetado, com boa durabilidade sem canudo. Prático, seguro e compacto, transporte e preserva líquidos quentes ou frios. Cores a definir com o solicitante.	UNI	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
					Total	4.770,00

O valor total máximo da presente aquisição é de **R\$ 4.770,00** (quatro mil, setecentos e setenta reais).

Atenciosamente,

*Marli de Lima*

Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA com vistas à aquisição de copos/garrafas térmicas de 650 ml, destinados a atender todos os profissionais da educação do Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO DE PREÇOS.

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição justifica-se levando em consideração o período pandêmico em que se vive atualmente, sentiu-se a necessidade da utilização desses utensílios individualizados para conter a contaminação pelo Covid-19.

4.2. Diante do retorno das aulas presenciais, buscando segurança e proteção da saúde de todos os professores e demais profissionais da educação municipal, optou-se pela compra dos objetos, onde cada docente terá sua garrafa individualizada.

4.3. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido de orçamentos das seguintes empresas: ELIAS RAFAEL FRITZEN, LETÍCIA BREIER, LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA e BANCO DE PREÇOS.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Copo Térmico Capacidade: 0.65 L Peso: 0.192 Kg Dimensões: 93 x 93 x 237 mm Eficiência Térmica: 4 a 5 horas Material: Isolamento em Poliuretano (PU) e demais	UNI	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00

marli

Boni

002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

		peças em plástico Injetado, com boa durabilidade sem canudo. Prático, seguro e compacto, transporte e preserva líquidos quentes ou frios. Cores a definir com o solicitante.				
					Total	4.770,00

O valor para a aquisição é de **R\$ 4.770,00** (quatro mil, setecentos e setenta reais).

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento do produto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**6.5.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

*Marli*

*30/11*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do produto.

6.9. A solicitação proveniente da Secretaria, após o recebimento definitivo do bem, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária Municipal de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima.

Planalto, 17 de agosto de 2021.

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni

Prefeito de Planalto



ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME  
RUA OSCAR POMMER, 78, CENTRO, FONE 46 99940-1919  
CNPJ Nº 20.962.892/0001-19 - CAD/ICMS 90673787-65  
85750-000 - PLANALTO PR  
[Objetiva.uniformes@hotmail.com](mailto:Objetiva.uniformes@hotmail.com)

ORÇAMENTO

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Vr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Copo Térmico Capacidade: 0.65 L Peso: 0.192 Kg Dimensões: 93 x 93 x 237 mm Eficiência Térmica: 4 a 5 horas Material: Isolamento em Poliuretano (PU) e demais peças em plástico Injetado, com boa durabilidade sem canudo. Prático, seguro e compacto, transporte e preserva líquidos quentes ou frios. Cores a definir com o solicitante.	UNI	300	15,90	4.770,00
					Total	4.770,00

VALIDADE 90 DIAS

PLANALTO/12 DE AGOSTO DE 2021

  
**ELIAS RAFAEL FRITZEN**  
CNPJ: 20.962.892/0001-19  
Rua Oscar Pommer, 78 - Centro  
CEP 85750-000 - Planalto - PR

# DESTAK LIVRARIA E PAPELARIA

## LETICIA BREIER

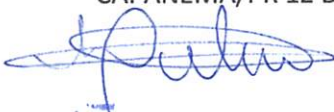
**CNPJ 33.747.483/0001-41**

AV. INDEPENDENCIA ,877 , CENTRO  
85760-000 CAPANEMA - PR  
46 3552-1380

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Copo Térmico Capacidade: 0.65 L Peso: 0.192 Kg Dimensões: 93 x 93 x 237 mm Eficiência Térmica: 4 a 5 horas Material: Isolamento em Poliuretano (PU) e demais peças em plástico Injetado, com boa durabilidade sem canudo. Prático, seguro e compacto, transporte e preserva líquidos quentes ou frios. Cores a definir com o solicitante.	UNI	300	19,90	5.970,00
					Total	5.970,00

Validade 45 dias

CAPANEMA/PR 12 DE AGOSTO DE 2021



33.747.483/0001-41

LETICIA BREIER

AV. INDEPENDÊNCIA, 877  
CENTRO

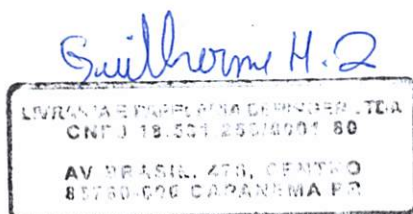
85760-000 - CAPANEMA - PR

**LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**  
**CNPJ 18.531.258/0001-80**  
**46 3552-1342**  
**AV BRASIL, 476, CENTRO**  
**CAPANEMA – PR 85760-000**

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Copo Térmico Capacidade: 0.65 L Peso: 0.192 Kg Dimensões: 93 x 93 x 237 mm Eficiência Térmica: 4 a 5 horas Material: Isolamento em Poliuretano (PU) e demais peças em plástico Injetado, com boa durabilidade sem canudo. Prático, seguro e compacto, transporte e preserva líquidos quentes ou frios. Cores a definir com o solicitante.	UNI	300	22,00	6.600,00
					Total	6.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

CAPANEMA /PR 13 DE AGOSTO DE 2021





# Relatório de Cotação: COPO-GARRAFA TÉRMICA

Pesquisa realizada entre 19/08/2021 14:49:36 e 19/08/2021 14:48:12

Relatório gerado no dia 19/08/2021 14:51:58 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 e a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

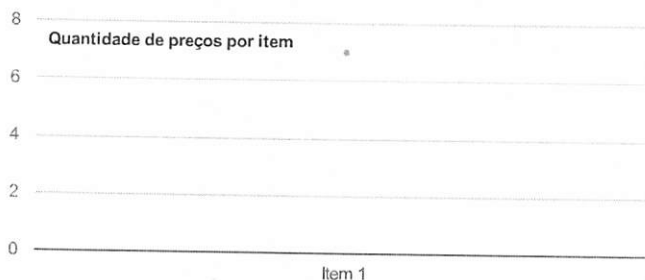
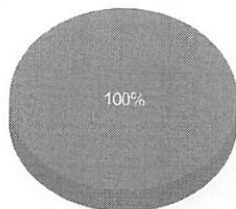
## Item 1: garrafa térmica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 20,23 (un)	-	R\$ 20,23	R\$ 20,23

Valor Global: R\$ 20,23

### Valor do item em relação ao total

● 1) garrafa térmica



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: garrafa térmica

Preço Estimado: R\$ 20,23 (un)    Percentual: -    Preço Máximo: R\$ 20,23    Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,23

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	garrafa/copo Térmico individual, capacidade para 650 ml.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 18,97

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Data: 13/05/2021 08:30

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas, materiais e brindes diversos, para utilização e/ou distribuição durante realização de atividades ou campanhas desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Mercedes..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:522021 / UASG:985531

Lote/Item: /1



Relatório gerado no dia 19/08/2021 14:51:58 (IP: 187.49.128.118)  
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dWsRybkuO1UG2DoaFO41  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dWsRybkuO1UG2DoaFO41)  
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM2JDbgQyIqVfUqFcfMubm6dWsRybkuO1UG2DoaFO41



Descrição: Garrafa térmica - SQUEEZE TÉRMICO PERSONALIZADO: Squeeze em aço inox, conserva a bebida na temperatura ideal por 4 a 5 horas; capacidade de 500 ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.

CatMat: 28479 - GARRAFA TERMICA

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/05/2021 17:23

Homologação: 14/05/2021 17:23

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
38.026.410/0001-84	DESFILE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA.	R\$ 18,00

\* VENCEDOR \*

Marca: sg

Fabricante: NACIONAL

Modelo: promo

Descrição: SQUEEZE TÉRMICO PERSONALIZADO: Squeeze em aço inox; conserva a bebida na temperatura ideal por 4 a 5 horas; capacidade de 500 ml. A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DONA ANA NERI, 1124	(11) 2375-0921	desfilebrindes@gmail.com

05.998.655/0001-14	DEZAIRE IMPORT LTDA	R\$ 18,90
--------------------	---------------------	-----------

Marca: DE

Fabricante: DE

Modelo: SQUEEZE

Descrição: SQUEEZE TÉRMICO PERSONALIZADO: Squeeze em aço inox; conserva a bebida na temperatura ideal por 4 a 5 horas; capacidade de 500 ml. A arte e deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R AMERICO VESPUCIO, 833	FERNANDA	(41) 3384-1011	dezaireimport@gmail.com

21.559.378/0001-08	FLEX NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	R\$ 20,00
--------------------	-------------------------------	-----------

Marca: PROPRIA

Fabricante: IMPORTADO

Modelo: GARRAFA

Descrição: SQUEEZE TÉRMICO PERSONALIZADO: Squeeze em aço inox; conserva a bebida na temperatura ideal por 4 a 5 horas; capacidade de 500 ml. A arte e deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela secretaria que fez a solicitação.

Endereço:	Telefone:	Email:
R ATIBAIA, 925	(11) 4807-4085	contato@nunesebrunelli.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 23,72

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Data: 17/03/2021 09:07

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro De Preços Para A Aquisição, De Forma Parcelada De Material De Expediente E Afins Destinados A Atender As Necessidades De Todas As Secretarias Da Prefeitura Municipal De Cajazeiras PB.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 172021 / UASG 981975

Descrição: GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ/CHÁ, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE PARA 750 ML.

Lote/Item: /153

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 28479 - GARRAFA TERMICA

Adjudicação: 12/04/2021 10:51

Homologação: 19/04/2021 13:13

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.094.898/0001-56	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	R\$ 23,43

\* VENCEDOR \*



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: UNITERM

Fabricante: UNITERM

Modelo: GARRAFA TERMICA

Descrição: GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ/CHÁ, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE PARA 750 ML.

Endereço:

RUA PADRE JOSE TOMAZ, 214

Telefone:

(83) 3531-3452

Email:

elianenascimento9@gmail.com

09.605.345/0001-43 GALVAO MAGAZINE LTDA

R\$ 23,45

Marca: INVICTA

Fabricante: INVICTA

Modelo: INVICTA

Descrição: GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ/CHÁ, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE PARA 750 ML.

Estado:

PB

Cidade:

Cajazeiras

Endereço:

R REGINA CORREIA DE SOUZA, SN

Telefone:

(83) 3531-4475

00.535.560/0001-40 LPK LTDA

R\$ 24,28

Marca: UNITERMI

Fabricante: UNITERMI

Modelo: SIENA

Descrição: GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ/CHÁ, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE PARA 750 ML.

Estado:

SC

Cidade:

Florianópolis

Endereço:

R LUIZ GUALBERTO, 231

Telefone:

(48) 3244-2360

Email:

leonikilpp@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 17,99

Inc II Art 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

Data: 07/06/2021 00:00

Objeto: Constitui objeto da presente Concorrência a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À PMTS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Modalidade: MAT / SERV - CONCORRENCIA

SRP: SIM

Descrição: GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 500 ML - GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 500 ML

Identificação: 20000221

Lote/Item: 1/89

Ata: N/A

Fonte: terrasanta.brasiltransparente.net/tr  
ansparencia/

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.430.495/0001-91 A. DE S. DA SILVA EIRELI

R\$ 17,99

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PA

Cidade:

Terra Santa

Endereço:

TV SAO JOAO BATISTA, 401

Telefone:

(93) 9115-0230/ (93) 9127-6734

Email:

miltonbentes@hotmail.com



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - garrafa térmica**

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/03/2021 e 13/05/2021, calculados pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
  - 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/06/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

---





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-PR, 19 de agosto de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de copos/garrafas térmicas de 650 ml, destinados a atender todos os profissionais da educação do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 19 de agosto de 2021.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação anexa, visando a aquisição de copos/garrafas térmicas de 650 ml, destinados a atender todos os profissionais da educação do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 19.08.2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no Termo de Referência e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária de Educação, Marli Salette Dieckel de Lima, com o valor total de **R\$ 4.770,00** (quatro mil, setecentos e setenta reais).

O pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo  
Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

Contador - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/08/2021

OK

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação	100.000,00	100.000,00	33.350,00	66.650,00
121 - Departamento de Ensino	100.000,00	100.000,00	33.350,00	66.650,00
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00	100.000,00	33.350,00	66.650,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
00970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	33.350,00	66.650,00
<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>33.350,00</b>	<b>66.650,00</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/08/2021

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº ...../2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** aquisição de aquisição de copos/garrafas térmicas de 650 ml, destinados a atender todos os profissionais da educação do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Copo Térmico Capacidade: 0.65 L Peso: 0.192 Kg Dimensões: 93 x 93 x 237 mm Eficiência Térmica: 4 a 5 horas Material: Isolamento em Poliuretano (PU) e demais peças em plástico Injetado, com boa durabilidade sem canudo. Prático, seguro e compacto, transporte e preserva líquidos quentes ou frios. Cores a definir com o solicitante.	UNI	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
					Total	4.770,00

**EMPRESA – ELIAS RAFAEL FRITZEN.**

**CNPJ Nº. 20.962.892/0001-19.**

**VALOR:** R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

30 ni 1

015



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

Planalto - PR, ..... de agosto de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

Boni 2

016





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021 DISPENSA Nº ...../2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de aquisição de copos/garrafas térmicas de 650 ml, destinados a atender todos os profissionais da educação do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Copo Térmico Capacidade: 0.65 L Peso: 0.192 Kg Dimensões: 93 x 93 x 237 mm Eficiência Térmica: 4 a 5 horas Material: Isolamento em Poliuretano (PU) e demais peças em plástico Injetado, com boa durabilidade sem canudo. Prático, seguro e compacto, transporte e preserva líquidos quentes ou frios. Cores a definir com o solicitante.	UNI	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
					Total	4.770,00

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. .... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, na Rua Paraná, Centro, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13:00h às 17:00h;

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- g. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de copos térmicos pela Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 16 de agosto de 2021, emitida pela Secretaria de Educação, o valor máximo do objeto é de R\$ 4.770,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas e no banco de preços.

Em data de 19 de agosto de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal solicitou parecer contábil e jurídico, tendo sido anexado Parecer Contábil em data de 19 de agosto de 2021 informando a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

**Em data de 23 de agosto de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 4.770,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços*

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

*necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, bem como pesquisa junto ao banco de preços, servindo como base de preço.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Portanto, sugiro ampliação da cotação realizada.

4. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

**Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.**

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 23 de agosto de 2021.



**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 02 de setembro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni  
**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à aquisição de copos/garrafas térmicas de 650 ml, destinados a atender todos os profissionais da educação do Município de Planalto-PR, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**

### **ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2021, às 15:30hrs (quinze horas e trinta minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 037/2021, visando a Contratação de empresa com vistas a aquisição de aquisição de copos/garrafas térmicas de 650 ml, destinados a atender todos os profissionais da educação do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME, com o valor total de R\$4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais), 2ª colocada LETICIA BREIER - ME, com o valor total R\$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), 3ª colocada LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA, com o valor total de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Também foi juntado pesquisa de preços do Banco de Preços, que justificam o preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
068.626.699-40  
Presidente

  
ANA SARA WELTER  
Membro  
072.454.189-69

  
CEZAR A. SOARES  
Membro  
066.452.549-03



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** aquisição de aquisição de copos/garrafas térmicas de 650 ml, destinados a atender todos os profissionais da educação do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Copo Térmico Capacidade: 0.65 L Peso: 0.192 Kg Dimensões: 93 x 93 x 237 mm Eficiência Térmica: 4 a 5 horas Material: Isolamento em Poliuretano (PU) e demais peças em plástico Injetado, com boa durabilidade sem canudo. Prático, seguro e compacto, transporte e preserva líquidos quentes ou frios. Cores a definir com o solicitante.	UNI	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
					Total	4.770,00

**EMPRESA – ELIAS RAFAEL FRITZEN.**

**CNPJ Nº. 20.962.892/0001-19.**

**VALOR:** R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00970	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

30 mi

1

030



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

Planalto - PR, 02 de setembro de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal